



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA UNIVERSIDADE

ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

Faculdade de Educação – FACED

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, Campus Canela, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil Fone:

(71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

EDITAL INTERNO N.º 07/2024 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS A BOLSA DE PÓS-DOCTORADO / PROGRAMA PIPD CAPES

Retificado em 20 dezembro 2024

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para a seleção de candidatas/os a **bolsa CAPES de Pós-Doutorado**, concedida ao Programa, no âmbito do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em conformidade com as Portarias CAPES N.º. 282, de 04/09/2024 e N.º. 307, de 24/09/2024.
- 1.2 A seleção de bolsista será efetuada por comissão interna do PPGEFHC designada para este fim.
- 1.3 Os resultados de todas as etapas da seleção serão informados e divulgados no site do Programa no seguinte endereço: <https://ppgefhc.ufba.br>.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento completo da Ficha de Inscrição Online disponível em <https://forms.gle/G1c39PMtTnCYyqEU7>.
- 2.2 Os documentos exigidos para a inscrição são os seguintes:
 - a) Plano de trabalho com no máximo 10 páginas, detalhando as atividades acadêmicas e científicas a serem executadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação durante o período da contratação, explicitando o cronograma planejado e produtos/resultados previstos como fruto da ação da/o candidata/o selecionada/o no âmbito deste PPG, de sua(s) área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa(s). O Plano de Trabalho deverá estar assinado e rubricado pela/o candidata/o, em formato PDF;
 - b) Currículo Lattes da/o candidata/o, em formato PDF;
 - c) Diploma de Doutorado, em formato PDF;
 - d) Cópia de documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, e Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino), em formato PDF.
- 2.3 A inscrição só será homologada mediante o envio de todas as informações e documentos exigidos no item 2.2 desta seção, anexados à Ficha de Inscrição Online. Todos os documentos devem ser colocados na ordem indicada no item anterior em arquivos PDF íntegros e legíveis.
- 2.4 A/O candidata/o estará sumariamente eliminada/o desta seleção na falta ou na ilegibilidade de qualquer documento exigido para inscrição ou no não atendimento dos requisitos.
- 2.5 O PPGEFHC não se responsabiliza por problemas técnicos e/ou de conectividade no registro da resposta.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 3.1 Para concorrer ao edital, a/o candidata/o deverá estar alinhada/o com os seguintes requisitos e obrigações:
 - a) Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
 - b) ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
 - c) ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
 - d) não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA UNIVERSIDADE

ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

Faculdade de Educação – FACED

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, Campus Canela, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil Fone:

(71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefnc@ufba.br

- 3.2 São obrigações da/o bolsista de pós-doutorado:
- praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
 - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
 - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
 - Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
 - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
 - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria CAPES Nº. 307, de 24/09/2024.
- 3.3 No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.
- 3.4 O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

4. DA BOLSA

- 4.1 A bolsa de Pós-Doutorado do PIPD terá duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, respeitando as datas inicial e final do prazo de vigência fixadas pelo PPGEFHC.
- 4.2 O candidato/a declarará formalmente sua aceitação da bolsa em termo de compromisso próprio, conforme disposto no Anexo I contido na Portaria CAPES Nº. 282, de 04/09/2024.
- 4.3 A classificação das/os candidatas/os, obtida por meio desta seleção, terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do resultado final, após recursos, podendo ser prorrogada por meio de portaria específica emitida pelo colegiado do PPGEFHC.
- 4.4 O PPGEFHC apontará como prazo de vigência da bolsa, no momento de sua outorga, o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o item 4.1.
- 4.5 A/O bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação e aprovação do Colegiado do PPGEFHC em até 30 (trinta) dias antes do fim do prazo de vigência da bolsa, solicitando, se assim desejar, a prorrogação de sua vigência, nos limites dos itens acima, apresentando para tal, junto ao Relatório de Atividades Anual, novo Plano de Trabalho considerando a continuidade da pesquisa e o cronograma de prorrogação, por período não superior a 12 (doze) meses, considerando o limite do item 4.4.
- 4.6 A/o bolsista deverá elaborar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa, para avaliação e aprovação do Colegiado do PPGEFHC.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 A classificação das/os candidatas/os será realizada de acordo com julgamento realizado pela comissão de seleção com base na análise dos documentos apresentados na inscrição para o edital, considerando os seguintes itens e critérios::
- Currículo da/o candidata/o, considerando a produção acadêmico-científica dos últimos cinco anos (2020-2024), considerando o perfil do PPGEFHC e aderência às suas áreas de concentração e linhas de pesquisa;
 - Plano de Trabalho, considerando mérito, relevância, atividades acadêmicas e científicas a serem executadas no âmbito do PPGEFHC UFBA/UEFS durante o período da contratação; indicação de docente(s) permanente(s) supervisor/a(s) do Plano de Trabalho; demonstração de inserção adequada à área de concentração e linha de pesquisa do PPGEFHC; cronograma planejado; produtos/resultados previstos como fruto da ação da/o candidata/o selecionada/o no âmbito do PPGEFHC em sua área de concentração e linha de pesquisa.
- 5.2 A comissão designada fará avaliação considerando a análise dos itens e critérios acima, aplicando os pesos correspondentes: 50% para cada item (Currículo / Plano de Trabalho)

6. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	18/12/2024 a 12/01/2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	13/01/2025
Prazo para recursos às Inscrições Homologadas	14/01/2025
Resultado final das Inscrições Homologadas	15/01/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	31/01/2025
Prazo para recursos ao Resultado Preliminar	01/02/2025
Divulgação do Resultado Final	03/02/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA UNIVERSIDADE

ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

Faculdade de Educação – FACED

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, Campus Canela, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil Fone:

(71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

7. DOS RECURSOS

- 7.1 A publicação das inscrições homologadas e da classificação final das/os candidatas/os será realizada no site do PPGEFHC (<https://ppgefhc.ufba.br>), sendo que serão admissíveis recursos contra as decisões da comissão, devidamente fundamentados, nas seguintes hipóteses:
- Pelo indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 24 horas, após a divulgação do indeferimento;
 - Do resultado preliminar da classificação, no prazo de 24 horas, a partir da data da divulgação.
- 7.2 Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de arquivos em PDF pelo e-mail ppgefhc@ufba.br, sendo que serão analisados e julgados pela comissão de avaliação. O e-mail deverá indicar no assunto “RECURSOS BOLSA PIPD EDITAL N.º 07/2024”.
- 7.3 Não serão aceitos, no ato do envio do recurso, documentos ausentes e/ou adicionais aos solicitados na inscrição e descritos no item 2.2 deste Edital.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1 A partir da data de divulgação dos resultados, após recursos, a/o candidata/o será convocada/o a apresentar a documentação para implementação da bolsa conforme a disponibilidade de bolsas.
- 8.2 Documentos adicionais poderão ser solicitados pela secretaria do PPGEFHC.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Casos omissos serão julgados pela Comissão Interna de Avaliação para esta seleção e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA/UEFS.
- 9.2 **Aplicam-se aos pós-doutorandos no âmbito da UFBA as diretrizes estabelecidas na Resolução n.º 02/2013 CONSEPE UFBA (disponível em [Resoluções: Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão | Universidade Federal da Bahia](#)).**
- 9.3 Ao inscrever-se nesta seleção, a/o candidata/o reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas respectivas portarias da CAPES e declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, cabendo sua eliminação do processo seletivo ou suspensão da implementação e concessão da bolsa em caso de constatação da inveracidade ou falsidade das informações prestadas e/ou documentos enviados.

Salvador, 20 de dezembro de 2024.

Rafael Moreira Siqueira